

Escola Secundária Quinta das Palmeiras

Covilhã

# Regulamento da Prova de Aptidão Profissional

Regulamento da Prova de Aptidão Profissional



**Artigo 1.º**  
**Enquadramento Legal**

**Único** - A Prova de Aptidão Profissional, doravante designada por PAP, rege-se pelo disposto na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua redação atual, e em todas as matérias não previstas nesse diploma, ou noutra regulamentação a observar pela escola, neste regulamento específico aprovado pelos órgãos competentes da escola.

**Artigo 2.º**  
**Âmbito e Definição**

**1** - A Prova de Aptidão Profissional, designada abreviadamente por PAP, faz parte integrante dos cursos profissionais e realiza-se no 3º ano do ciclo de formação.

**2** - A PAP para os cursos profissionais, consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, objeto ou produção escrita ou de outra natureza, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridas pelo aluno ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do jovem.

**3** - O projeto a que se refere o número anterior, centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho.

**4** - O projeto deve:

- a. Concretizar-se num produto tecnicamente relevante e exequível;
- b. Demonstrar a vocação e preparação do aluno para o setor de atividade em que potencialmente iniciará a sua profissão;
- c. Centrar-se em temas perspetivados pelo formando, em observância do meio em que está inserido.

**5** - O projeto referido nos números anteriores realiza-se sob a orientação e acompanhamento de um ou mais professores/formadores orientadores, preferencialmente da componente de formação tecnológica, e com a colaboração de outros professores do conselho de turma, se assim for considerado necessário.

**6** - Tendo em conta a natureza do projeto, poderá o mesmo ser desenvolvido em equipa, num máximo de 2 (dois) alunos, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

**7** - O(a) diretor(a) da escola, em colaboração com os órgãos pedagógicos, é o responsável pelo planeamento necessário à realização da PAP.

**8** - As datas de realização da prova são marcadas pelo(a) diretor(a) da escola em articulação com o(a) diretor(a) de curso.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos da PAP**

**1** - A PAP, enquanto projeto de caráter profissional, desenvolvido no quadro escolar, visa:

- a. Uma efetiva aplicação prática enquanto projeto;
- b. Um caráter pluridisciplinar;
- c. A mobilização e a aplicação das aprendizagens produzidas nas diversas áreas de formação;
- d. O desenvolvimento de capacidades de integração no meio laboral e profissional.

**2** - A PAP operacionaliza competências essenciais para a resolução de problemas profissionais, nomeadamente:

- a. A reflexão sobre causas e/ou consequências das decisões profissionais;
- b. O espírito de iniciativa;
- c. O espírito de abertura a soluções criativas e alternativas;
- d. O desenvolvimento de capacidade de comunicação, programação e avaliação.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgãos/Elementos a Envolver no Processo**

**Único** - Os órgãos e/ou elementos a envolver em todo o processo da PAP são os seguintes:

- a. O(A) diretor(a) da escola;
- b. O(A) diretor(a) de curso;
- c. O(s) professor(es)/formador(es) orientador(es);
- d. O(A) diretor(a) de turma;
- e. O(a) aluno(a);
- f. O júri de avaliação da PAP.

### **Artigo 5.º**

#### **Competências**

**1** - Ao(À) diretor(a) da escola compete:

- a. Determinar as datas de apresentação e defesa das PAP;

- b. Zelar para que sejam proporcionadas todas as condições necessárias e indispensáveis ao desenvolvimento da PAP;
- c. Designar o júri de avaliação da PAP;
- d. Participar como membro do júri, ou designar um seu representante, na avaliação da apresentação e defesa da PAP.

**2 - Ao(À) diretor(a) de curso compete:**

- a. Propor, para aprovação do conselho pedagógico, os critérios de avaliação da PAP depois de ouvidos os professores das disciplinas tecnológicas do curso e respetivos departamentos curriculares;
- b. Supervisionar todo o processo da PAP, servindo de elo de ligação entre todos os intervenientes;
- c. Garantir que os critérios referidos na alínea anterior estão de acordo com os princípios gerais e os critérios de avaliação adotados pela escola;
- d. Assegurar, em articulação com o(a) diretor(a) da escola, os procedimentos necessários à realização da PAP, nomeadamente a calendarização das provas e a constituição do júri de avaliação, nos termos do **nº 1**, alíneas **a)** e **c)** do **artigo 5º** do presente Regulamento;
- e. Zelar para que sejam proporcionadas todas as condições necessárias e indispensáveis ao desenvolvimento da PAP;
- f. Garantir, no que respeita à PAP, a articulação entre as várias disciplinas, nomeadamente as da componente da formação tecnológica;
- g. Proceder, em conjunto com o(a) professor(a)/formador(a) orientador(a), à avaliação do Projeto e do Relatório Final da PAP, registando-a em documento próprio para o efeito (**Anexo II** deste Regulamento);
- h. Participar, como membro do júri, na avaliação da apresentação e defesa da PAP;

**3 - Ao(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) compete:**

- a. Apoiar e orientar o(a) aluno(a) na escolha do projeto a apresentar, na sua realização e na redação do respetivo relatório;
- b. Informar os alunos sobre os critérios de avaliação;
- c. Solicitar a intervenção de outros elementos do conselho de turma, se considerar necessário, para o desenvolvimento do projeto do(a) aluno(a);
- d. Dar conhecimento ao(à) aluno(a) dos relatórios intermédios de avaliação da PAP e orientá-lo(a) na reformulação do trabalho, sempre que tal for sugerido;
- e. Fazer uma avaliação formativa sistemática e contínua;

- f. Decidir se o produto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri;
- g. Orientar o(a) aluno(a) na preparação da apresentação a realizar da PAP;
- h. Manter o(a) diretor(a) de curso e o(a) diretor(a) de turma informados sobre o percurso desenvolvido;
- i. Proceder, em conjunto com o(a) diretor(a) de curso, à avaliação do Projeto e do Relatório Final da PAP, registando-a em documento próprio para o efeito (**Anexo II** deste Regulamento);
- j. Entregar ao(à) diretor(a) de curso os projetos finais da PAP, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência da data marcada para a sua apresentação e defesa, para que este providencie a sua entrega a todos os elementos do júri e ao(à) diretor(a) de turma;
- k. Participar, como membro do júri, na avaliação da apresentação e defesa da PAP;
- l. Proceder ao levantamento do material necessário ao desenvolvimento do projeto assim como à sua orçamentação.

**4 - Ao(À) diretor(a) de turma compete:**

- a. Apoiar o(a) diretor(a) de curso no exercício das suas funções;
- b. Apoiar o(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) no exercício das suas funções;
- c. Apoiar os alunos desde o início do projeto;
- d. Participar como membro do júri de avaliação;
- e. Lançar, na respetiva pauta e livro de termos, a classificação da PAP bem como a identificação do projeto associado.

**5 - Ao júri de avaliação da PAP compete:**

**Único.** Proceder à avaliação final da prova, de acordo com os parâmetros de avaliação definidos no **Anexo I**.

**6 - São competências do(a) aluno(a):**

- a. Conceber e desenvolver o projeto, sob orientação e acompanhamento do(s) professor(es)/formador(es) orientador(es);
- b. Comparecer, com pontualidade, empenho e com o material necessário, nos períodos de tempo de acompanhamento da PAP;
- c. Apresentar e manter o(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) informado(s) sobre o trabalho que está a desenvolver;
- d. Cumprir prazos e tarefas de acordo com o calendário definido;

- e. Entregar e apresentar o projeto, corrigindo/reformulando, caso seja sugerido, os aspetos referidos pelo(s) professor(es)/formador(es) orientador(es);
- f. Elaborar e entregar o dossiê da PAP, o produto e o relatório do projeto.

### **Artigo 6.º** **Composição do Júri**

**Único** - O júri de avaliação da PAP é designado pelo(a) diretor(a) da escola e tem a seguinte composição:

- a. O(A) diretor(a) da escola, ou um representante por si designado, que preside;
- b. O(A) diretor(a) de curso;
- c. O(A) diretor(a) de turma;
- d. O(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) do projeto;
- e. Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
- f. Um representante das associações sindicais de setores afins ao curso;
- g. Uma personalidade de reconhecido mérito na área da educação/formação profissional do curso ou dos setores de atividade afins ao curso.

### **Artigo 7.º** **Deliberações do Júri**

**1** - O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de pelo menos 4 (quatro) elementos, estando entre eles, obrigatoriamente:

- a. O elemento a que se refere a **alínea a.** do número **1** do **artigo 6º**;
- b. 2 (dois) dos elementos a que se referem as alíneas **e.** a **g.** do **artigo anterior**.

**2** - Nos casos em que o(a) diretor(a) de curso e ou o(a) diretor(a) de turma e o(a) professor(a) orientador(a) da PAP sejam a mesma pessoa, deve o júri integrar um outro professor da componente de formação tecnológica do curso.

**3** - Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do júri é substituído pelo seu substituto legal previsto nos termos regimentais ou regulamentares internos, ou, na omissão destes ou na impossibilidade daquele, e pela ordem enunciada, por 1 (um) dos professores a que se referem as alíneas **b.** a **d.** do **n.º 1** do **artigo 6º**, ou ainda, no impedimento destes, por professor a designar de acordo com o previsto no Regulamento Interno da escola.

**Artigo 8.º**  
**Conceção e Concretização do Projeto**

**1** - A concretização da PAP desenvolve-se do seguinte modo:

- a. Apresentação da ideia/projeto pelo(a) aluno(a) e sua aprovação pelo(s) docente(s)/formador(es) orientador(es);
- b. Desenvolvimento do projeto proposto, devidamente faseado, sob orientação do(s) professor(es)/formador(es) orientador(es);
- c. Elaboração, por parte do(a) aluno(a), do relatório final;
- d. Entrega, pelo(s) professor(es)/formador(es) orientador(es), dos elementos a defender na PAP ao presidente do júri, até 8 (oito) dias úteis antes da data da apresentação da prova.

**2** - Para além de outros aspetos que se considerem relevantes e pertinentes, o relatório final deve integrar:

- a. A fundamentação da escolha do projeto;
- b. As realizações e os documentos ilustrativos da concretização do projeto;
- c. A análise crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas encontradas para os superar;
- d. Anexos (se se verificar).

**3** - As fases ou ações a desenvolver até à concretização da PAP e os seus pesos relativos na avaliação, são os constantes do quadro seguinte:

<b>Ação a desenvolver</b>	<b>Data limite</b>	<b>Peso Relativo</b>
<b>1</b> - Apresentação da ideia/projeto (Definição do tema e descrição do projeto).	Até ao último dia útil de atividades letivas do 1º período, do último ano do ciclo de formação.	5%
<b>2.1</b> - Fase de desenvolvimento do projeto.	A definir pelo(s) professor(es)/formador(es) orientador(es), não devendo ultrapassar o término das atividades letivas.	20%
<b>2.2</b> - Relatório final de realização e apreciação crítica.		25%
<b>3</b> - Apresentação e defesa da Prova de Aptidão Profissional perante o Júri.	Em data a definir pela escola, que não deverá ultrapassar o final do mês de Julho.	50%

4 - Os alunos que não entregarem o Projeto e ou o Relatório Final até à data limite definida no ponto anterior, apenas poderão fazer a apresentação da PAP no ano letivo seguinte, iniciando como aluno interno, novo projeto.

### **Artigo 9.º** **Critérios de Avaliação/Classificação**

1 - A aprovação do(a) aluno(a) na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a dez valores.

2 - Os parâmetros de avaliação do projeto e relatório final, bem como da apresentação e defesa oral, são os que constam do **ponto 3**, do **artigo anterior** deste Regulamento, bem como do seu **Anexo I**.

3 - Os fatores de ponderação relativos a cada parâmetro são os constantes do **Anexo I**.

4 - O júri responsável pela avaliação das diferentes fases do projeto é composto pelos seguintes elementos:

**4.1** - Nas duas primeiras fases do projeto:

- a. O(A) diretor(a) de curso, que preside;
- b. O(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) do projeto.

**4.1.1** - Os avaliadores referidos no ponto anterior devem proceder ao registo das avaliações atribuídas, arredondadas às décimas, mediante o preenchimento do documento constante do **Anexo II** deste Regulamento.

**4.1.2** - A avaliação obtida pelo(s) aluno(s) nestas duas fases do projeto deve ser dada a conhecer ao(à) diretor(a) de turma em tempo útil.

**4.2** - Na terceira e última fase – Apresentação e Defesa do Projeto Final:

- a. O(A) diretor(a) da escola, ou um representante por si designado que preside;
- b. O(A) diretor(a) de curso;
- c. O(A) diretor(a) de turma;
- d. O(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) do projeto;
- e. Um representante das associações empresariais ou das empresas e instituições de setores afins ao curso;
- f. Um representante das associações sindicais de setores afins ao curso;
- g. Uma personalidade de reconhecido mérito na área da educação/formação profissional do curso ou dos setores de atividade afins ao curso.



**5** - Cada elemento do júri atribuirá uma classificação de 0 a 20 a cada um dos parâmetros a avaliar, cujo somatório, considerados os pesos relativos, resultará na avaliação final de cada membro do júri, registando-a em documento próprio para o efeito (**Anexo III** deste Regulamento).

**6** - A classificação parcelar referida no ponto anterior é arredondada às décimas.

**7** - A classificação final atribuída pelo júri de avaliação da PAP é o valor obtido do quociente do somatório das classificações parcelares referidas nos **pontos 5 e 6**, pelo número de elementos que compõem o júri, expresso numa escala de 0 a 20 valores, e arredondada às décimas.

**8** - A classificação final da PAP será o resultado do somatório das classificações atribuídas no Projeto e Relatório Final e pelo júri de avaliação, arredondada às unidades, devendo ser registada em documento elaborado para o efeito (**Anexo IV** deste Regulamento).

**9** - A apresentação da PAP tem uma duração de referência de 60 (sessenta) minutos e realiza-se, de acordo com calendário a definir pela escola, no final das atividades letivas, após a realização da FCT.

- a)** Sempre que tal o justifique, o tempo máximo de duração de apresentação da PAP poderá ser reduzido para 30 (trinta) minutos;
- b)** Esta alteração, que terá sempre um carácter transitório e extraordinário, carece de autorização prévia do órgão diretivo da escola;
- c)** Da decisão prevista em **b)** deverá ser dado conhecimento a todos os interessados, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**10** - Neste terceiro momento de avaliação da PAP subsiste um critério eliminatório que se prende com a autenticidade do projeto. Caso se venha a provar que o projeto apresentado não é da autoria do próprio ou que o aluno não o consegue defender, por o desconhecer, tal situação implicará automaticamente a reprovação do(a) aluno(a) candidato(a).

### **Artigo 10.º**

#### **Forma de Apresentação da PAP/Relatório**

**1** - O projeto e relatório final de realização e apreciação crítica deverão ser redigidos de forma clara e objetiva, sem rasuras ou erros de ortografia.

**2** - Na estrutura do relatório final deverá constar obrigatoriamente a capa, o índice, a introdução, o desenvolvimento, a conclusão e anexos (facultativo).

- 3 - A introdução, o desenvolvimento e a conclusão terão de ser obrigatoriamente escritos a espaçamento zero, antes e depois, e o espaçamento entre linhas a 1,5.
- 4 - Os textos deverão ser escritos com letra Arial ou Calibri, tamanho 12.
- 5 - Todas as páginas devem ser numeradas no canto inferior direito.
- 6 - Todas as páginas devem ser marginadas a 2,5, exceto a margem esquerda que deverá ser 3.
- 7 - O texto deverá ser justificado.
- 8 - Títulos centrados, a bold, e tamanho de letra seis pontos superiores ao texto.
- 9 - Subtítulos centrados, a bold, e tamanho de letra quatro pontos superiores ao texto.
- 10 - Termos e expressões estrangeiras deverão ser apresentados em itálico.
- 11 - Deverão ser utilizadas folhas brancas, opacas de formato A4.
- 12 - Todas as folhas deverão conter no cabeçalho o símbolo da escola, o símbolo do CTE e o do ministério da educação. No rodapé os símbolos do POCH, do Portugal 2020 e da União Europeia/Fundo Social Europeu.
- 13 - Na capa, que não deverá ser numerada, deverão constar os seguintes elementos:
  - a. Identificação da escola (nome e correspondente sinalética);
  - b. Sinalética relativa ao POCH;
  - c. Identificação do projeto;
  - d. Designação do curso e respetivo ciclo de formação;
  - e. A menção expressa de "Relatório Final da Prova de Aptidão Profissional";
  - f. Nome, nº e turma do aluno;
  - g. Localidade e data.
- 14 - Dada a especificidade de cada curso profissional, na estrutura do projeto e no relatório final são admissíveis alterações, que no entanto não os comprometam no seu essencial, e as quais serão definidos e acertadas pelo(s) professor(es)/formador(es) orientador(es) e aluno(s)/formando(s).

### **Artigo 11.º** **Ausências**

- 1 – O(A) aluno(a) que por razão justificada não compareça à prova, deve apresentar ao(à) diretor(a) da escola, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação, podendo esta ser entregue através do(a) encarregado(a) de educação.
- 2 - No caso de ser aceite e reconhecida a validade do(s) motivo(s) constantes da justificação, o(a) diretor(a) da escola marcará a data de apresentação da nova prova.

3 - A não justificação ou a injustificação da falta à primeira prova, bem como a falta à nova prova, determina sempre a impossibilidade de realizar a PAP nesse ano escolar.

**Artigo 12.º**  
**Falta de Aproveitamento**

1 – O(A) aluno(a) que tendo comparecido à prova e não foi considerado(a) aprovado(a) pelo júri, poderá realizar nova apresentação da PAP, no mesmo ano escolar, em data a definir pelo(a) diretor(a) da escola.

2 - A falta de aproveitamento na nova prova determina sempre a impossibilidade de a realizar nesse ano escolar.

6 - A classificação da prova não pode ser objeto de pedido de reapreciação.

**Artigo 13.º**  
**Disposições finais**

1 - O presente Regulamento da Prova de Aptidão Profissional, aprovado em conselho pedagógico, considera-se como sendo parte integrante do Regulamento dos Cursos Profissionais.

2 - Todas as situações omissas no presente Regulamento serão analisadas e resolvidas pelo(a) diretor(a) da escola tendo sempre por base a legislação em vigor referente a esta matéria.

Covilhã e Escola Secundária Quinta das Palmeiras, 03 de setembro de 2020

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Elementos de avaliação e respetivos fatores de ponderação:

- **Projeto e Relatório Final do Aluno(a)** ..... 50 %
- **Apresentação e Defesa Oral** ..... 50 %

<b>PROJETO E RELATÓRIO FINAL</b> (Fases de avaliação 1 e 2)	
<b>Parâmetros de Avaliação</b>	<b>Cotação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação da ideia/projeto (Definição do tema e descrição do projeto)</li> </ul>	5%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade Científica e Técnica do Projeto:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Originalidade e Criatividade;</li> <li>- Interdisciplinaridade;</li> <li>- Desenvolvimento dos conteúdos inerente ao Projeto;</li> <li>- Pesquisa, Tratamento e Organização da Informação;</li> <li>- Responsabilidade e Autonomia.</li> </ul> </li> </ul>	20%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redação e Organização do Trabalho</li> </ul>	15%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura Gráfica do Trabalho</li> </ul>	5%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexão Crítica</li> </ul>	5%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50%</b>

<b>APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL</b> (Fase de avaliação 3)	
<b>Parâmetros de Avaliação</b>	<b>Cotação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poder de síntese, objetividade, clareza e correção demonstradas na exposição oral do projeto.</li> </ul>	10%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégias e recursos utilizados na realização da apresentação gráfica/visual</li> </ul>	10%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequação dos recursos utilizados</li> </ul>	5%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de defesa e argumentação</li> </ul>	10%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rigor científico e integração de saberes</li> </ul>	10%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Postura</li> </ul>	5%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b> ( $\Sigma$ Fases de avaliação 1, 2 e 3)	<b>100%</b>

## ANEXO II

 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> EDUCAÇÃO	 <b>Escola Secundária Quinta das Palmeiras</b>	 <small>CTE - CENTRO TECNOLÓGICO EM EDUCAÇÃO Desenvolvimentos Competências</small>
<b>PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL</b> <b>Avaliação do Projeto e Relatório Final</b>		
CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE: _____		
<b>ALUNO/FORMANDO</b>	Nome: _____	
	Nº: _____ : Turma: _____	

PROJETO E RELATÓRIO FINAL			
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO <sup>1</sup>
Qualidade Científica e Técnica do Projeto	25%		valores
Redação e Organização do Trabalho	15%		valores
Estrutura Gráfica do Trabalho	5%		valores
Reflexão Crítica	5%		valores
		<b>TOTAL</b>	valores

<sup>1</sup> – Cotação x Nota Atribuída

Covilhã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) Diretor(a) de Curso

\_\_\_\_\_




Assinatura do(s) Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

### ANEXO III

 REPÚBLICA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO	 Escola Secundária Quinta das Palmeiras	 CTE - CENTRO TECNOLÓGICO EM EDUCAÇÃO Desenvolvimentos Competitivos
<b>PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL</b> <b>Apresentação e Defesa do Projeto</b>			
CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE: _____			
<b>ALUNO/FORMANDO</b>	Nome: _____		
	Nº: _____ : Turma: _____		

APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL			
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	COTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO <sup>1</sup>
Poder de síntese, objetividade, clareza e correção demonstradas na exposição oral do projeto	10%		valores
Estratégias e recursos utilizados na realização da apresentação gráfica/visual	10%		valores
Adequação dos recursos utilizados	5%		valores
Capacidade de defesa e argumentação	10%		valores
Rigor científico e integração de saberes	10%		valores
Postura	5%		valores
		<b>TOTAL</b>	valores

<sup>1</sup> – Cotação x Nota Atribuída



Covilhã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**O Membro do Júri**

\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b> EDUCAÇÃO	 <b>Escola Secundária Quinta das Palmeiras</b>	 <small>CT6 - CENTRO TECNOLÓGICO EM EDUCAÇÃO Desenvolvimento Competitivo</small>
<b>PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL</b> <b>Avaliação Final</b>		
<b>CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE:</b>		

TURMA:		CLASSIFICAÇÃO (valores)		
Nº	NOME DO(A) ALUNO(A)	PROJETO E RELATÓRIO FINAL	APRESENTAÇÃO E DEFESA	FINAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Covilhã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O(A) Diretor(a): \_\_\_\_\_

